

Zimbra

licitacao@imbe.rs.gov.br

IMPUGNAÇÃO - Processo: 5796 - Edital 0108/2025

De : gabrielli conrado

<gabrielli.conrado@gruposperandio.com.br>

qua., 22 de out. de 2025 14:25

Assunto : IMPUGNAÇÃO - Processo: 5796 - Edital 0108/2025

📎 3 anexos

Para : licitacao@imbe.rs.gov.br

Boa tarde,
Venho, por meio deste, protocolar **impugnação referente ao Processo nº 5796 e Edital nº 0108/2025**, tendo em vista a **impossibilidade de realização do protocolo via sistema eletrônico**.

Informações para Contato

Responsável pela publicação: MUNICÍPIO DE IMBÉ

Esclarecimento/Impugnação do Edital: Extrassistema

Contato: 51-3627-8201 | licitacao@imbe.rs.gov.br

Agradeço pela atenção e **aguardo confirmação de recebimento** para fins de registro.
Atenciosamente,

Gabrielli Conrado

Licitações

+55 49 3319-5881

+55 49 99992-2807

PERANDIO

Rua São Pedro 2281 E CEP 59002-401 Chacara - Santa Carolina



IMPUGNAÇÃO - PE 108 2025 - IMBÉ .pdf
559 KB

14x
Q



ILUSTRÍSSIMO SENHOR AGENTE DE CONTRATAÇÃO DO SETOR DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE IMBÉ-RS.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº 0108/2025

SPERANDIO ARTEFATOS PLASTICOS LTDA, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 21.514.865/0001-46, com sede no endereço Rua Abelardo Luz, nº 120 E, bairro Líder, CEP 89.805-280, na cidade de Chapecó/SC, neste ato representada por seu sócio administrador, o Sr. Valdir Luiz Sperandio, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 558.139.929-87, residente e domiciliado na cidade de Chapecó/SC, com fulcro no art. 164 da Lei 14.133/21, **cumulado com a cláusula 9.1. do Edital de Licitação nº 0108/2025**, apresentar tempestivamente, **IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO**, pelas razões de fato e direito abaixo aduzidas:

1. DOS FATOS

O Município de Imbé/RS publicou o Edital de Pregão Eletrônico nº 0108/2025, visando à aquisição de pisos modulares e emborrachados para atender às necessidades das unidades escolares da rede municipal de ensino.

Contudo, ao examinar o Termo de Referência, constatou-se que as especificações técnicas impostas ao objeto licitado são demasiadamente restritivas, em especial a que determina que as placas modulares devam possuir medidas de 300x300x15 mm.

SPERANDIO ARTEFATOS PLASTICOS LTDA

CNPJ: 21.514.865/0001-46 - I.E.: 257.535.586

Rua Abelardo Luz, 120-E - Bairro Líder – Chapecó – SC - CEP: 89.805-280

Site: www.aceadobrasil.com.br

Tal exigência não possui justificativa técnica adequada e limita de forma indevida a competitividade, uma vez que produtos com dimensões de 250x250x12 mm oferecem o mesmo desempenho, segurança e durabilidade, sendo igualmente aptos para o uso pretendido.

A fixação de medidas superiores, sem demonstração de necessidade técnica, reduz o número de possíveis licitantes, infringindo os princípios da isonomia, proporcionalidade e economicidade, previstos na Lei nº 14.133/2021, e contrariando o interesse público, que exige a obtenção da proposta mais vantajosa.

2. DO OBJETO

O edital estabelece para o Lote 01 e 02, entre outros critérios, a obrigatoriedade de que as placas modulares possuam medidas de 300x300x15mm.

Vejamos:

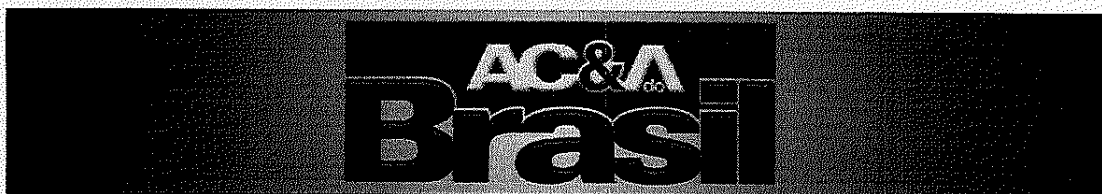
Item	Unidade	Descrição	Estimativa
01	M²	PISO MODULAR OUTDOOR Piso modular em polipropileno, com módulos de 300mmX300mm, com espessura de 15mm, peso suportado mínimo de 4.088g/m², com sistema de encaixe composto por 20 encaixes laterais (10 machos e 10 fêmeas), com sistema de amortecimento composto por amortecedores do tipo pino, em quantidade mínima de 30 pinos amortecedores flutuantes por módulo, com proteção antioxidante e UV, com juntas de dilatação, sistema antifurto, abertura para escoamento e proteção acústica, sem manta térmica. Com rampa de acabamento lateral (300mm x 5mm) e cantoneira, nos bordos de todo o perímetro. Personalizado e instalado conforme solicitação do contratante. Garantia mínima de 10 anos.	2000
02	M²	PISO EMBORRACHADO Piso emborrachado granulado 20mm contínuo Características: Altura – 2 cm Característica – EPDM (Etileno-Propileno-Dieno Monômero) borracha sintética Características de Tratamento protetor – Proteção contra raios ultravioleta UV que resulta em maior resistência aos fatores climáticos, resistente ao sol e não perde a cor e proteção com solução antifúngica e antibactericida que retem a proliferação de organismos indesejados e possíveis odores Características de Baixa abrasividade – confortável e agradável ao toque dos pés descalços, não queima e não retém sujeira, antiderrapante. Características de Proteção antichama, não alastra o fogo oferecendo uma maior segurança Características de Limpeza – Pode ser aspirado, lavado e higienizado. (cores a definir) Garantia: 1 ano Atóxico Antifúngico Proteção UV	2000

SPERANDIO ARTEFATOS PLASTICOS LTDA

CNPJ: 21.514.865/0001-46 - I.E.: 257.535.586

Rua Abelardo Luz, 120-E - Bairro Líder – Chapecó – SC - CEP: 89.805-280

Site: www.aceadobrasil.com.br



Tal exigência revela-se excessiva e desnecessária, uma vez que placas com no mínimo 250x250x12mm, desempenham a mesma função técnica, atendendo plenamente às necessidades do objeto licitado, sem prejuízo da segurança, funcionalidade ou durabilidade do produto.

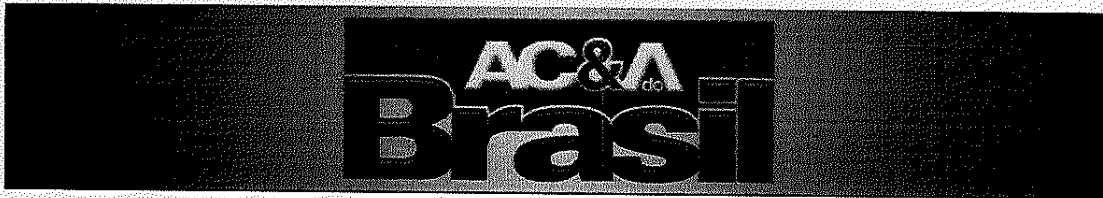
Portanto, a manutenção de uma exigência superior, sem justificativa técnica válida, configura restrição à competitividade, em desacordo com os princípios da isonomia, razoabilidade e economicidade.

3. DOS FUNDAMENTOS LEGAIS E JURISPRUDENCIAIS

A Lei nº 14.133/2021, em seu art. 5º, impõe à Administração o dever de **promover igualdade entre os licitantes**, além de **evitar exigências desnecessárias ou desproporcionais**.

“Art. 5º, Lei 14.133/2021. Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro)”

A imposição de uma quantidade mínima arbitrária reduz a competitividade do certame e compromete a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração e para o interesse público.



O Supremo Tribunal Federal, ao tratar da função das licitações públicas, deixou claro que o objetivo é **garantir a proposta mais vantajosa**, sem descuidar da moralidade, igualdade e legalidade (art. 37, caput e inciso XXI, da Constituição Federal). Como bem definiu o STF:

“Persegue a Administração no procedimento licitatório a satisfação do interesse público, mediante a escolha da proposta mais vantajosa, mas sem deixar de lado a necessária moralidade e o indispensável asseguramento da igualdade entre os participantes, premissas de assentada constitucional, notadamente no art. 37, caput, e inc. XXI, da Carta Magna.”

A exigência de especificações técnicas excessivamente restritivas é vedada pelo princípio da isonomia e pela necessidade de justificativa técnica para a adoção de critérios diferenciados, conforme orientação do Tribunal de Contas da União e do entendimento doutrinário de Marçal Justen Filho.

É pacífico o entendimento dos Tribunais de Contas sobre a necessidade de ampla pesquisa de mercado para evitar direcionamento do certame, conforme demonstram os seguintes precedentes:

“TCU Acórdão 2829/2015-Plenário (TC 019.804/2014-8): “No planejamento de suas aquisições de equipamentos, a Administração deve identificar um conjunto representativo dos diversos modelos existentes no mercado que atendam completamente suas necessidades antes de elaborar as especificações técnicas e a cotação de preços, de modo a caracterizar a realização de ampla pesquisa de mercado e evitar o direcionamento do certame para modelo específico pela inserção no edital de características atípicas.”

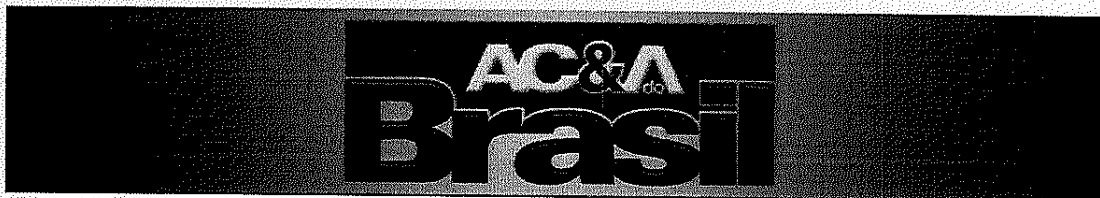
“TCU Acórdão 2.383/2014 – Plenário: “Em licitações para aquisição de

SPERANDIO ARTEFATOS PLASTICOS LTDA

CNPJ: 21.514.865/0001-46 - I.E.: 257.535.586

Rua Abelardo Luz, 120-E - Bairro Líder - Chapecó - SC - CEP: 89.805-280

Site: www.aceadobrasil.com.br



equipamentos, havendo no mercado diversos modelos que atendam completamente as necessidades da Administração, deve o órgão licitante identificar um conjunto representativo desses modelos antes de elaborar as especificações técnicas e a cotação de preços, de modo a evitar o direcionamento do certame para modelo específico e a caracterizar a realização de ampla pesquisa de mercado”.

Todos os dispositivos tratados até então são de caráter geral (normas gerais), consoante doutrina do Desembargador Jessé Torres Pereira Júnior que ao tratar dos dispositivos em questão (art. 7º, §5º e art. 15, §7º, I) motivo pelo qual aplica-se todas as orientações do TCU e Súmula 222 da Corte de Contas.

Portanto, para exigir determinada marca, especificação ou características exclusivas, é obrigatória a existência de justificativa técnica (estudos, laudos de profissional) que comprovem que essa é a única alternativa capaz de atender ao interesse público.

Assim, é obrigação da Administração Pública não somente buscar a proposta mais vantajosa, mas também demonstrar que concedeu a todos os concorrentes aptos a mesma oportunidade.

4. DOS PEDIDOS

Diante do exposto, requer-se:

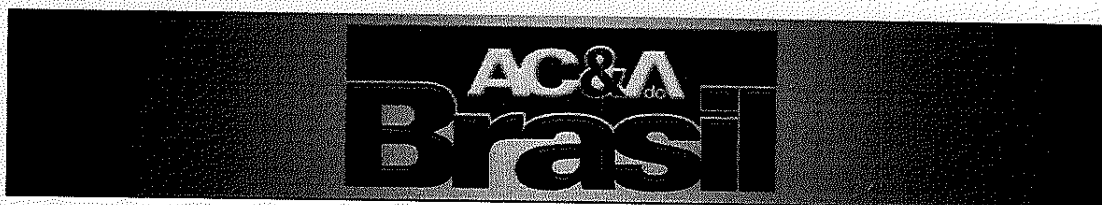
1. O conhecimento e provimento da presente impugnação;
2. A suspensão do certame até o julgamento definitivo desta impugnação;
3. A revisão do Edital, especialmente quanto à exigência de dimensões mínimas de 300x300x15 mm, admitindo produtos com medidas a partir de 250x250x12 mm;

SPERANDIO ARTEFATOS PLASTICOS LTDA

CNPJ: 21.514.865/0001-46 - I.E.: 257.535.586

Rua Abelardo Luz, 120-E - Bairro Líder - Chapecó - SC - CEP: 89.805-280

Site: www.aceadobrasil.com.br



4. A republicação do Edital, com as devidas adequações, garantindo ampla concorrência e isonomia entre os licitantes.

Nestes termos, Pede Deferimento.

Chapecó/SC, 22 de Outubro de 2025.

SPERANDIO ARTEFATOS PLASTICOS LTDA

CNPJ: 21.514.865/0001-46 - I.E.: 257.535.586

Rua Abelardo Luz, 120-E - Bairro Líder - Chapecó - SC - CEP: 89.805-280

Site: www.aceadobrasil.com.br